



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA - 10377750

Institui os procedimentos de trabalho relativos ao "Serviço de Atermação On-line" no Juizado Especial Federais da Subseção Judiciária de Redenção/PA.

O Juiz Federal **FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR** e o Juiz Federal Substituto **HALLISSON COSTA GLÓRIA**, da Vara Única da Subseção Judiciária de Redenção, no uso das atribuições contidas no art. 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966:

CONSIDERANDO:

a) a **PORTARIA COJEF/TRF1 n. 10139638**, TRF - 1ª Região, de 23/04/2020, que institui os procedimentos de trabalho relativos ao "*Serviço de Atermação Online*" nos Juizados Especiais Federais da 1ª Região;

b) a **Resolução Presi 50**, editada em 23/11/2017, que institui, no âmbito dos Juizados Especiais Federais e do Sistema de Conciliação da 1ª Região, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens *WhatsApp* ou outro aplicativo de envio de mensagens eletrônicas, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Serviço de Atermação *On-line* no Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Redenção - PA.

Art. 2º. Será considerado usuário do Serviço de Atermação *On-line* qualquer pessoa capaz para os atos da vida civil e portadora de CPF, sem a representação de advogado.

Art. 3º. É de responsabilidade exclusiva do usuário a veracidade e a exatidão das informações transmitidas.

Art. 4º. O registro do pedido inicial no Serviço de Atermação *On-line* deve ser feito em nome da parte requerente.

Parágrafo Único. No caso de litisconsórcio ativo necessário, o pedido inicial poderá ser feito em nome de um dos autores, que deverá indicar os dados e anexar a documentação dos litisconsortes.

Art. 5º. Para a utilização do serviço, que é gratuito, basta o interessado preencher e enviar o formulário de atermação *on-line*, disponível no endereço eletrônico da Subseção Judiciária de Redenção <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-redencao/destaques/destaques.htm> e, em seguida, enviar para o e-mail atermacao.rdo@trf1.jus.br **toda DOCUMENTAÇÃO obrigatória e necessária (legível) para a instrução de seu processo**, de acordo com o tipo de ação e conforme relação de documentos também disponibilizada no site da Subseção.

I. O assunto do e-mail deve ser: "**ATERMAÇÃO ON-LINE**" seguido do "**NOME COMPLETO DO AUTOR(A)**";

II. Os arquivos enviados deverão estar **legíveis**, em formato PDF ou JPEG, com tamanho limitado a **10MB por arquivo** (máximo permitido pelo Sistema PJE);

III. Sem o envio da documentação mínima exigida em lei, **NÃO** será possível dar entrada no processo ou petição.

Art. 6º. Caberá à Secretaria do Juizado Especial de Redenção-JEF:

I. Após o recebimento do **formulário de atermação on-line e de toda a documentação obrigatória e necessária, entrar em contato**, através do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, por e-mail ou por telefone, para confirmar o desejo da parte autora de entrar com a ação e solicitar, se for o caso, informações adicionais ou documentos essenciais à conclusão do atendimento;

II. Efetuar o descarte dos protocolos, seguido de comunicação imediata via *WhatsApp* ou e-mail cadastrado pelo usuário no serviço, nas seguintes hipóteses:

- a) ausência de documentos de identificação pessoal;
- b) ausência de comprovação de endereço;
- c) documentos que indiquem pessoa diversa da informada no cadastro;
- d) pedido feito em nome de terceiro ou com mais de um autor, exceto nos casos de litisconsórcio ativo necessário;
- e) impossibilidade de compreensão ou de identificação do pedido;
- f) assunto ou pedido que não se enquadre nas competências e/ou nas jurisdições territoriais dos Juizados Especiais Federais;
- g) pedidos repetidos ou duplicados do mesmo autor;
- h) documentos ilegíveis, em branco ou com defeito no arquivo;
- i) manifestação de processo em andamento enviada como pedido inicial.

III. Adotar uma das providências abaixo listadas nos casos de **envio duplicado ou reiterado de idênticos pedidos pelo mesmo usuário**:

- a) registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, com os respectivos documentos anexos, seguido do cancelamento imediato dos demais protocolos;
- b) cadastrar o primeiro pedido inicial recepcionado pelo Serviço de Atermação *On-line*, com os respectivos documentos anexos, seguido com o cancelamento imediato dos demais protocolos;
- c) registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, mediante o agrupamento dos documentos anexos que acompanharam os outros protocolos referentes a pedido iniciais idênticos, seguido do cancelamento imediato dos demais protocolos.

IV. Enviar, através do aplicativo de mensagens *WhatsApp* ou por e-mail, antes do protocolo/distribuição, **a petição inicial à parte autora para que esta possa lê-la e devolvê-la devidamente assinada**;

V. Protocolar/distribuir a ação, assim que receber da parte autora a petição inicial devidamente assinada;

VI. Confirmar para a parte autora, através do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, e-mail ou telefone, o ajuizamento da ação e **encaminhar o número do processo** e demais informações necessárias ao devido acompanhamento da demanda.

Parágrafo Único. Caso a **parte autora** não tenha como imprimir e assinar a petição inicial, deverá encaminhar à Secretaria do JEF, por e-mail, **declaração de próprio punho (com assinatura igual a do documento de identificação) atestando a leitura e a plena concordância com o teor do**

documento.

Art. 7º. Caberá à Sesap promover a divulgação do Serviço de Atermação *On-line* no sítio eletrônico da Subseção Judiciária de Redenção <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-redencao/destaques/destaques.htm>, bem como disponibilizar:

I. O formulário de atermação on-line;

II. A relação contendo toda documentação obrigatória e necessária ao processo (de acordo com o tipo de ação);

Art. 8º. As orientações fornecidas por esta Portaria e outras que forem necessárias ao esclarecimento de dúvidas relativas ao Serviço de Atermação *On-line* a todos os usuários e interessados deverão ser prestadas pela Secretaria do Juizado Especial Federal de Redenção de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, através dos seguintes meios:

I. e-mail - atermacao.rdo@trf1.jus.br;

II. Telefones - (94) 3424-1106 ou (94) – 98803-0775.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA JUNIOR
JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO

HALLISSON COSTA GLÓRIA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antônio de Moura Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 16/06/2020, às 23:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hallisson Costa Glória, Juiz Federal Substituto**, em 17/06/2020, às 09:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10377750** e o código CRC **5D9FE3F9**.